



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

**RELATÓRIO MENSAL**  
**MÊS: JUNHO/ 2020**

**1. IDENTIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO SETOR**

- a. Nomenclatura do setor:** Departamento de Fiscalização (DFIS)
- b. Coordenadora do DFIS:** Juliana Marques Rolim Pinheiro (Enfermeira Fiscal)
- c. Integrantes:**
  - Fiscais (40 horas semanais)
    - Amanda Larissa Saraiva (Subseção de Imperatriz)
    - Ana Paula Barros Aroldi Uhdre (Sede)
    - Djayna Serra Nunes (Sede)
    - Jurandy Carvalho Leite Filho (Sede)
    - Luiza Costa Ferreira Ghisi (Sede)
    - Marina Apolônio de Barros (Sede)
    - Milene Barreto Brito (Sede)
    - Polyanne Aguiar do Nascimento Coelho (Subseção de Balsas)
  - Estagiários (25 horas semanais)
    - Antônia Renara Nunes dos Santos (Sede; turno matutino)
    - Maria Milena Almeida da Costa (Sede; turno matutino)

**Observação 1:** A fiscal Cássia Chaves Lopes encontra-se como Coordenadora do setor de Processo Ético e Comissão de Ética desde 25/03/2019;

**Observação 2:** O fiscal Jurandy gozou férias compulsórias no período de 18/05/2020 a 16/06/2020;

**Observação 3:** A fiscal Ana Paula gozou férias no período de 18/05/2020 a 01/06/2020.

**Observação 4:** A fiscal Luiza gozou férias compulsórias no período de 18/05/2020 a 10/06/2020. Fora pago o período referente a 18/05/2020 a 16/06/2020, no entanto fora aceito pela diretoria o pedido da fiscal para retornar cinco dias antes do término das férias a serem gozados posteriormente.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

**Observação 5:** As fiscais Djayna e Milene gozaram férias compulsórias no período de 16/06/2020 a 30/06/2020.

**d. Recursos humanos**

Suficientes  Razoavelmente suficientes  Insuficientes

$$NF = \frac{QEF \times 2}{MPF \times PGCR} + 20\%$$

$$NF = (5.735 \times 2) / (10 \times 36) + 20\% \rightarrow NF = 38,23$$

Considerando o cálculo acima, proposto pela CTFIS, o número de fiscais é insuficiente para atender a proposta de cobertura de todas as instituições de saúde, cadastradas no CNES, com profissionais de enfermagem no Estado do Maranhão, no período de 3 anos.

Atualmente são 08 fiscais em atividades de fiscalização. O cálculo propõe 38 fiscais para o Regional do Maranhão.

**e. Recursos materiais/tecnológicos**

Suficientes  Razoavelmente suficientes  Insuficientes

Após concessão da Presidência, em 22/04/2020, através do Memorando Nº128/2020-GAB PRESIDÊNCIA, que os fiscais passassem a cumprir 40% da jornada de trabalho de forma interna e 60% de forma externa, conforme Resolução Cofen Nº617/2019, não houve falta de recursos materiais e/ou tecnológicos, uma vez que há um rodízio de fiscais na sala para utilização de mesas, cadeiras e computadores.

A impressora utilizada pela fiscalização (fiscais e coordenação), na sede, é compartilhada com os demais setores do Coren-MA, estando localizada do lado de fora da sala do DFIS e Coordenação.

**f. Instalações físicas**

Suficientes  Razoavelmente suficientes  Insuficientes



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

O ar condicionado da sala da coordenação não está esfriando adequadamente, necessitando de manutenção.

Realizado manutenção no ar condicionado da sala de fiscalização o que encerrou o problema de gotejamento outrora informado.

Persiste a necessidade de manutenção predial e elétrica, na sede, visto que há rachaduras no teto e a maioria das tomadas encontra-se queimada, sobrecarregando as que funcionam com uso de extensões.

**g. Subseção**

A fiscal Amanda descreve de forma recorrente, em seus relatórios mensais, fatos referentes à estrutura física e aos recursos materiais disponíveis que prejudicam o bom funcionamento da subseção de Imperatriz. Dá ênfase a inexistência de telefone e internet no DFIS da referida subseção.

**2. DETALHAMENTO DO RELATÓRIO**

**a. Período de referência do relatório:** junho de 2020.

**b. Atividades desenvolvidas pelo setor:**

- i.** Preenchimento, junto aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos, do Levantamento Situacional de Risco relacionado à COVID19, conforme determinação do Cofen;
- ii.** Averiguação de denúncias. Foram averiguadas 54 denúncias in loco no mês de junho, relacionadas à Pandemia da COVID19 nos seguintes municípios: Bacabal (4), Caxias (15), Pedreiras (1), Pio XII (1), Presidente Dutra (2), Santa Inês (2), São José de Ribamar (2), São Luís (18) e Timon (9).
- iii.** Atendimento telefônico e online aos profissionais que procuram o setor para esclarecimento de dúvidas e informações sobre Legislação e sobre os Processos Administrativos do setor;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

- iv. Atendimento telefônico e online aos profissionais que requerem a concessão/ renovação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de Enfermagem e/ou Registro de Empresa;
- v. Ofícios em resposta às instituições;
- vi. Análises de documentações pertinentes aos processos de fiscalização;
- vii. Elaboração e encaminhamento de documentos, conforme tabela abaixo:

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<i>Relatórios de Fiscalização</i>	13
<i>Termos de Fiscalização - COVID19</i>	05
<i>Ofícios DFIS</i>	35
<i>Memorandos DFIS</i>	24

Os *Termo de Fiscalização /Notificação* e *Termos de Fiscalização – Retorno* estavam suspensos por determinação do DFEP, devendo ser utilizado, neste momento, o *Termo de Fiscalização – COVID19*

**c. Atividades da coordenação do DFIS**

- i. Elaboração e alteração do cronograma mensal do setor, conforme necessidade;
- ii. Elaboração das agendas de fiscalização mensal, por fiscal;
- iii. **Cadastro de processos** de fiscalização no sistema Incorpware® e emissão de memorandos de designação;
- iv. Encaminhado **38 memorandos** destinados à Presidência, RH, Projur e Fiscais do DFIS;
- v. Despachado **19 PAD's** à Presidência, à PROJUR e aos fiscais do DFIS
- vi. Supervisão das atividades da fiscalização, bem como análise dos PADs em andamento (PAD's UF e PAD's Coren que passam pela Coordenação do DFIS);
- vii. Atualização, controle e preenchimento de planilhas para acompanhamento das atividades do DFIS;
- viii. Orientações às indagações descritas pelas fiscais lotadas nas subseções de Imperatriz e Balsas;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

### FISCALIZAÇÃO

- ix. Participação no Comitê Gestor de Crise (CGC) do Coren-MA;
- x. Confecção de Boletins sobre o Levantamento situacional de risco relacionado à COVID19;
- xi. Entrega e controle de equipamentos de proteção individual aos fiscais da sede e subseções;
- xii. Atendimento ao público;
- xiii. Atendimento às solicitações da presidência do regional;
- xiv. Encaminhamentos de documentos a serem juntados aos PAD's já despachados do DFIS;
- xv. Elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês de abril e maio de 2020;
- xvi. Elaboração dos cronogramas do mês de maio da sede e subseções;
- xvii. Encaminhamento de relatórios periódicos do Levantamento situacional de risco realizado pelo Coren-MA, de acordo com o COMUNICADO N.º 003/2020/CGC/COFEN, à Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (dfep@cofen.gov.br).

#### d. Ocorrências

Durante o mês de junho, o DFIS apresentou as seguintes ocorrências:

- i. Encaminhada à Presidência cópia do cronograma mensal de atividades do setor de fiscalização referente ao mês de junho;
- ii. As atividades da subseção de Imperatriz voltaram a funcionar no Edifício Centro Empresarial, salas 305 e 306, 3º andar);
- iii. Dividido entre os fiscais Pareceres RT/RE, com suas respectivas documentações, para que os mesmos conferissem e alimentassem a planilha na intranet e o sistema @Incorp, se necessário, e procedesse com a guarda dos mesmos na pasta de Pessoa Jurídica correspondente.
- iv. Comunicado ao RH que fora autorizado pela Presidência a batida de ponto conforme a Resolução Cofen N°617/2019, na qual os fiscais ficam autorizados a baterem o ponto somente durante as atividades internas no Coren-MA, correspondente à 40% da carga horária de trabalho;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

- v. Solicitado à Presidência abertura de PADs Denúncia junto ao setor de Protocolo, em atenção ao Memorando Nº 142/2020 – GAB Presidência que determina o retorno às atividades de fiscalização in loco, na região metropolitana e municípios do interior do estado, das seguintes Instituições: HOSPITAL DE CUIDADOS INTENSIVOS; HOSPITAL CARLOS MACIEIRA; CS JOÃO DE DEUS; CAPSI; UPA ITAQUI BACANGA; UDI HOSPITAL; HOSPITAL NINA RODRIGUES; HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR; HOSPITAL MACRORREGIONAL DE SANTA INÊS ; HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA INÊS; HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO– PIO XII; HOSPITAL GERAL DE BACABAL; HOSPITAL REGIONAL LAURA VASCONCELOS – BACABAL; HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE PEDREIRAS; HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA; MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO – CAXIAS; UPA DE CAXIAS; MACRORREGIONAL – CAXIAS; HOSPITAL GENTIL FILHO – CAXIAS; HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO – TIMON; HUUFMA; SOCORRINHO SÃO FRANCISCO; HOSPITAL PRESIDENTE; VARGAS; CS GENÉSIO REGO; SAMU PAÇO; UBS DA MATA; PROCÁRDIO; CLINICA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO; ATENÇÃO BÁSICA DE SÃO LUIS; ATENÇÃO BÁSICA DE SÃO JOSE DE RIBAMAR; HOSPITAL SANTA MÔNICA;
- vi. Solicitado à Presidência abertura de PAD Fiscalização – Pandemia COVID19 das seguintes Instituições: Hospital de Cuidados Intensivos e Hospital Real
- vii. Encaminhado à PROJUR resposta ao Memorando Nº 071/2020-PROJUR, no qual encaminha a notificação Nº28866/2020, referente ao Procedimento Nº000431.2020.16.000/7, solicitando manifestação sobre documentos apresentados pelo Hospital São Domingos ao Ministério Público do Trabalho;
- viii. Encaminhado à Presidência solicitação do enfermeiro Rafael Marinho para revisão do Parecer Técnico Coren-MA Nº01/2015;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

- ix.** Concedido pela Presidência prorrogação, por três meses, da concessão que autoriza que os fiscais apenas batam o ponto durante as atividades internas no Coren-MA, correspondente à 40% da carga horária de trabalho;
- x.** Encaminhado à Presidência denúncia de fato sobre exercício irregular da enfermagem através do Memorando Nº238/2020-COORDENAÇÃO DFIS;
- xi.** Encaminhado à Presidência Memorando Nº 79/2020-DFIS, solicitando informações quanto resposta aos Memorandos Nº 19/2020-DFIS e Nº56/2020-Coordenação DFIS, sobre descontos indevidos na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2020;
- xii.** Declarado impedimento à Presidência, desta coordenadora, em compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar contra a fiscal Djayna Serra Nunes;
- xiii.** Encaminhado à Presidência o Memorando Nº29/2020-DFIS/SUB-ITZ, o qual encaminha o Ofício Nº 020/2020/COENF/CCSST, no qual convida a enfermeira fiscal Amanda Larissa Saraiva Sousa para a roda de conversa intitulada Enfrentamento da COVID e a Defesa e Valorização da Enfermagem a ser realizada por web conferência na data de 06 de julho de 2020, às 18h;
- xiv.** Encaminhado à Presidência os relatórios de atividades dos fiscais quando desenvolvidas em sistema Home-Office, conforme Portarias Coren-MA referente ao enfrentamento da Pandemia da COVID19;
- xv.** Encaminhado à Presidência cópia do cronograma mensal de atividades do Departamento de fiscalização referente ao mês de julho de 2020;
- xvi.** Encaminhado à Presidência solicitação de dilação de prazo da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC – IMPERATRIZ/MA;
- xvii.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência as seguintes solicitações de cancelamento das Anotação de Responsabilidade Técnica: ART Nº 691 da profissional Tassia Juliane Silva de Brito, Coren-MA: 320.783, a partir da data de: 09/06/2020, por ter sido desligada do Hospital São Domingos/ São Luís-MA-PJ: 3270; ART Nº 340 da profissional Lillia Michely Nunes Abreu, Coren-MA: 296.655, a partir da data de: 02/06/2020, por ter sido



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

desligada do Hospital e Maternidade de São José de Ribamar/ São José de Ribamar-MA-PJ: 133;

- xviii.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência documentações referentes a Responsabilidade Técnica para análise e homologação das seguintes Instituições: CLINICA DE VACINAÇÃO DE SANTA INÊS – IMUNI CLIN - SANTA INÊS – PJ: 3585; NEFRO CLINICA – SÃO LUIS – PJ: 3281; SANTA CASA –SÃO LUÍS – PJ: 52; MEGA HOSPITALAR - SÃO LUIS – PJ: 3274; IN HOSP – SÃO LUIS – PJ: 3588; VALE ESTRADA DE FERRO CARAJÁS – SÃO LUÍS – PJ:3264; UNIDADE MISTA ITAQUI BACANGA – SÃO LUÍS – PJ:40; MEDCENTER HOSPITALAR - SÃO LUIS – PJ: 3589; HOSPITAL SÃO DOMINGOS – SÃO LUIS – PJ: 93; MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CHAPADINHA – PJ: 3462; ULTRASSOM SERVIÇOS MÉDICOS – HAPCLINICA TÁVOLA – SÃO LUIS – PJ: 3504; CASTELO IMPORTAÇÕES – SÃO LUIS – PJ: 3590; CENTRO MÉDICO MARANHENSE – SÃO LUIS – PJ: 36;
- xix.** Encaminhados os seguintes PAD's ao Gabinete sugerindo arquivamento: PAD UF nº 102/19 – CLINICA SAÚDE E VIDA/ CEDIMA – SÃO LUIS/MA; PAD UF nº 108/18 – URGE – SÃO LUIS/MA;
- xx.** Encaminhados os seguintes PAD's ao Gabinete para ciência e deliberação: PAD UF nº 104/2018 – CAPS III - IMPERATRIZ/MA; PAD UF nº 97/2018 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE IMPERATRIZ/MA;
- xxi.** Encaminhado ao RH justificativas de ausências/ atrasos e saídas antecipadas no registro da batida no ponto eletrônico;

**e. Meta/Produtividade**

A meta referente ao mês de junho, proposta no planejamento anual, não fora cumprida, devido a suspensão das atividades normais de fiscalização, conforme as diretrizes propostas pelo Departamento de Fiscalização do Cofen, em consonância com as Decisões Cofen N°29/2020 e 39/2020.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

A meta dos fiscais foi estipulada de acordo com o número de denúncias relacionadas à COVID19 recebidas no DFIS, bem como com a necessidade de realizar o Levantamento Situacional de Risco da COVID19 in loco nas Instituições que não fora conseguido via telefone ou e-mail. As fiscais Amanda e Pollyanne cumpriram suas designações em viagens realizadas ao interior do estado, com maior número de designações para otimizar a viagem, conforme mostra no ANEXO1.

Quanto a produtividade de atendimentos aos profissionais que buscam o setor de Fiscalização do Coren-MA (incluindo as subseções de Balsas e Imperatriz), tem-se o quadro a seguir:

	<i>Atendimento Presencial</i>	<i>Atendimento Telefônico</i>	<i>Atendimento por e-mail</i>
<i>Junho/2020</i>	<b>00</b>	<b>338</b>	<b>194</b>

### 3. CONCLUSÃO

As atividades de fiscalização foram suspensas no dia 17/03/2020, devido ao cenário local da pandemia da COVID19, através do Memorando 114/2020 - GAB Presidência. Em 27 de maio de 2020, através do Memorando Nº 142/2020 – GAB, a Presidência determina o retorno às atividades de fiscalização, in loco, na região metropolitana e municípios do interior do estado. No entanto, devido as diretrizes do DEFEP (Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem), somente poderia ser utilizado o Termo de Fiscalização-COVID19, não devendo ser utilizado o Termo de Fiscalização/ Notificação e o Termo de Fiscalização-RETORNO, pois os prazos estavam suspensos conforme as Decisões Cofen Nº29/2020 e 39/2020.

A meta mensal proposta, conforme denúncias relacionadas à COVID19, recebidas no DFIS, bem como conforme a necessidade de realizar o Levantamento Situacional de Risco da COVID19 in loco nas Instituições que não fora conseguido via telefone ou e-mail fora alcançada em 100%, conforme mostra o Anexo I.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

Verifica-se uma redução no número de atendimentos pelo Departamento de Fiscalização do Coren-MA. Acredita-se que este fato ocorreu pois nos meses anteriores houve um esforço extensivo no intuito de esclarecer os profissionais quanto as demandas relacionadas à pandemia da COVID19.

**Juliana Marques Rolim Pinheiro**  
Coordenadora do DFIS do Coren-MA  
Coren-MA 148.305-ENF